



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA A ENTRADA COM ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO PRÓPRIO EM SHOWS, FESTIVAIS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica permitida a entrada com água potável para consumo próprio, sem qualquer custo adicional, em shows, festivais, exposições e eventos similares no município de Sorocaba.

Parágrafo Único. A água deverá estar acondicionada em embalagem plástica transparente, lacrada, original do fabricante responsável pela sua comercialização e destinada exclusivamente para o consumo próprio do portador.

Art. 2º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis pela organização dos eventos relacionados no Art. 1º. Às seguintes penalidades:

I - multa de R\$ 10.000,00;

II – em caso de reincidência, multa de R\$ 20.000,00, e

III – cancelamento do competente alvará expedido pelo Município.

Art. 3º As disposições desta Lei deverão ser amplamente divulgadas pela organização de cada evento, por meio digital ou físico, juntamente com a venda e disponibilização dos ingressos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2023.

FERNANDO DINI
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo preservar a integridade dos espectadores de shows e de eventos similares no município de Sorocaba, especialmente quando expostos a situações climáticas adversas, como o excesso de calor que vitimou uma fã num show realizado no dia 17/11/23 na cidade do Rio de Janeiro.

Segundo foi amplamente noticiado pela mídia nacional¹, o excesso de calor aliado à falta de hidratação adequada foram os fatores que favoreceram a morte. Causas como a dificuldade de adquirir água dentro do estádio, seja pela logística ou pela prática de preços abusivos, foram considerados determinantes e poderiam ter sido evitados se os espectadores tivessem a oportunidade de se organizar para o evento e levar a própria água.

A possibilidade de ingressar nos eventos com água suficiente para o próprio consumo é uma medida simples e necessária. Não vai atrapalhar a organização do evento, na medida em que a mesma estrutura de fiscalização que é utilizada atualmente para impedir o ingresso com bebidas vai poder verificar, por exemplo, se a água está embalada de acordo com a medida proposta. Além disso, o comércio de bebidas e alimentos não vai ser prejudicado, uma vez que continua facultativo para qualquer espectador, como sempre.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Câmara Municipal para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2023.

FERNANDO DINI

Vereador - PP

¹ <https://g1.globo.com/saude/noticia/2023/11/18/fa-morta-em-show-de-taylor-swift-o-que-e-parada-cardiorrespiratoria-e-como-ela-pode-ser-causada-pelo-calor.ghtml>